



## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

### PROTOCOLO

REQUERIMENTO VERBAL  
EM 29/04/25

### DISCRIMINAÇÃO

REQUERIMENTO Nº: 37/2025

Autoria: Ver. Joanes Pimentel Vieira

O Vereador, com assento nesta Casa Legislativa, amparado no artigo 159 e Art. 163 do Regimento Interno e demais disposições legais, **REQUER** aos Ilmos. Sr<sup>os</sup>. **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, à Coordenadoria da Agência Municipal de Trânsito – AGETTRAN, e à Superintendência Municipal de Meio Ambiente**, que seja informado a possibilidade de ser realizado estudo técnico de viabilidade visando a retirada de árvores ornamentais plantadas irregularmente em esquinas e outros pontos urbanos que comprometem a visibilidade e segurança no trânsito.

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa resguardar a segurança viária, a fluidez do tráfego urbano e a preservação da vida e da integridade física dos cidadãos que transitam pelo Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

A presença de espécies arbóreas ornamentais não nativas, plantadas de maneira inadequada em cruzamentos e esquinas, vem comprometendo a visão lateral de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, criando situações de risco iminente de acidentes.

A proposta está amparada nos seguintes fundamentos legais:

Art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, que conferem competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), especialmente os arts. 1º e 21, que impõem ao poder público o dever de promover ações voltadas à segurança viária e à prevenção de acidentes;

Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), que, embora vise à proteção ambiental, permite intervenções quando estas forem necessárias para o bem-estar da população, desde que haja compensação ambiental e observância técnica;

Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), que permite o manejo de vegetação urbana desde que observado o interesse público e a análise técnica das autoridades competentes.

Assim, solicitamos que os órgãos acima mencionados realizem vistoria técnica conjunta, seguida de estudo de impacto ambiental e urbanístico, para que, respeitando os princípios da sustentabilidade, segurança e mobilidade, seja autorizada a retirada, poda, substituição ou readequação dessas árvores que hoje se configuram como obstáculos à circulação segura.

Contando com a costumeira atenção e sensibilidade das autoridades responsáveis, reitero os protestos de estima e consideração.





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

**Sala das Sessões, 29 de Abril de 2025**

Ver. Joanes Pimentel Vieira



DOC: 1745929697